

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

oo O oo

LEI nº 335

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA  
DE EXPEDIENTE PARA CONS-  
TRUÇÃO DE CATACUMBA!"

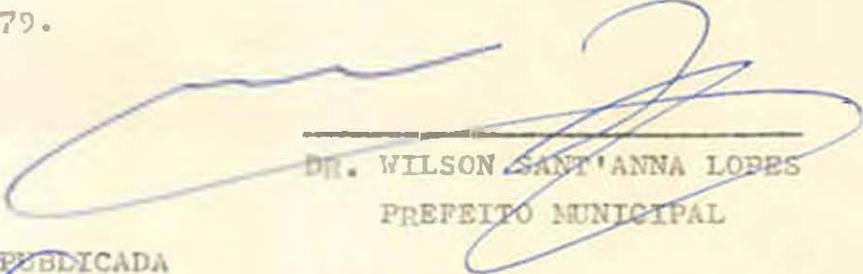
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Artº.1º- Fica concedido ao senhor Eurico Lima, o direito perpétuo de construir no Cemitério público desta cidade, sobre a sepultura número 585 da quadra AAC, onde se encontra os restos mortais de seu sobrinho, Carlos Augusto Ferreira, uma catacumba isento dos emolumentos previstos em Lei, em caráter perpétuo, tendo em vista o que fôra requerido.

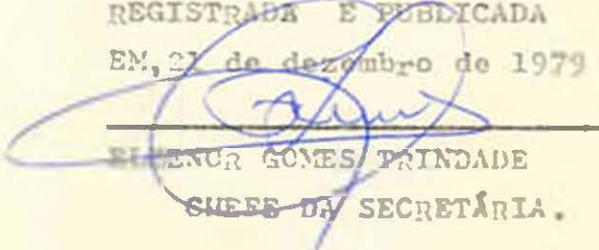
Artº.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE= SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 21 de dezembro de 1979.

  
DR. WILSON SANT'ANNA LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 21 de dezembro de 1979

  
SILVEIRA GOMES PRINDADE  
CHEFE DA SECRETARIA.